



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

Florestópolis – PR, 07 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Por meio do presente, os abaixo subscritos, apresentam:

- exposição de motivos ao projeto de Lei nº 02/2019 - LEGISLATIVO; e
- projeto de Lei nº 02/2019 - LEGISLATIVO.

Outrossim, pedem que o projeto supra mencionado seja recebido e, na forma regimental, discutido, votado e aprovado.

Atenciosamente,

José Antonio Moraes
Presidente

Sergio Miranda Rizzo
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 02/2019 - LEGISLATIVO

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Florestópolis, apresentou o projeto de Lei nº 01/2019, que trata de reposição anual de perda salarial aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, bem como, encaminhou cópia do ACÓRDÃO Nº 5537/15 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, e sua publicação, o qual diz que não há qualquer dispositivo constitucional que impossibilita ao Poder Legislativo, a concessão de revisão geral anual ao quadro próprio de funcionários, quando o Poder Executivo não houver concedido reajuste.

Desta forma, verifica – se que, foi determinado pela Lei nº 1224/2011, nas mesmas épocas e nos mesmos índices dos reajustes dos assegurados aos servidores públicos municipais, que os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Florestópolis fossem corrigidos, motivo pelo qual se apresenta a presente proposição.

Pelo exposto, esperamos a apreciação e aprovação pelos nobres Edis.

Florestópolis – PR, 07 de fevereiro de 2019.

José Antonio Moraes
Presidente

Sergio Miranda Rizzo
1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a judiciosa apreciação da Colenda Câmara Municipal de Florestópolis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 02/2019 - LEGISLATIVO

**SÚMULA: CORRIGE MONETARIAMENTE OS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FLORESTÓPOLIS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, alicerçado nas disposições do art. 60, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam corrigidos monetariamente os subsídios dos Vereadores, no percentual de 3,86% (Três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), correspondente ao IPCA - E de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei retroagirão a 1º (primeiro) de janeiro de 2019.

Edifício da Câmara Municipal de Florestópolis – PR, 07 de fevereiro de 2019.

José Antonio Moraes
Presidente

Sergio Miranda Rizzo
1º Secretário